



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

---

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 105/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,  
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO  
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A  
**JOSÉ SOUSA DE ALMEIDA JUNIOR.**

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado neste município de Itaituba, Estado do Pará, na Rua Dr. Hugo de Mendonça, nº 694, bairro do Centro, Distrito:01, Setor 02, Quadra 202, Lote 0393, Unidade 001, Cadastro nº 3785, medindo 4,50 metros de frente, lado direito 30,00 metros, lado esquerdo 30,00 metros e de fundos 4,50 metros, perfazendo uma área total de 135,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com Rua Dr. Hugo de Mendonça, nº 694; Lado direito: 01.01.202.0389.001; pelos fundos: 01.01.202.0402.001; pelo lado esquerdo: 01.01.202.0402.001, em favor de **JOSÉ SOUSA DE ALMEIDA JUNIOR**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **01000001232/2021**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em 28 de Setembro de 2021.

**DIRCEU BIOLCHI**  
Presidente